



LEI Nº 1.892, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a divulgação de lista de espera de consultas especializadas, exames e cirurgias na página oficial do Município na internet e gerência de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O Poder Executivo, por meio da Gerência Municipal de Saúde, divulgará na página oficial do Município na internet lista de espera por consultas especializadas, exames e cirurgias na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. As listas de que trata o “caput” deste artigo serão separadas por especialidades, exame e cirurgia, contendo a data da inclusão do paciente na lista através das iniciais do nome e o número de sua inscrição no S.U.S., para preservar a identidade do mesmo, devendo ser atualizadas toda vez que o cidadão sair ou ser inscrito em nova lista.

Art. 2º As listas também deverão ser afixadas na gerência de saúde e nas unidades básicas de saúde, em local visível e de uso comum.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de outubro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 35/2014
Autor: Poder Legislativo Municipal

